



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500044872

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CONTAGEM

Local

21 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/059.338-6	MGP2500044872	27/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

CNPJ n.º 19.250.429/0001-65
NIRE 31210000347

7ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

FÁBIO AGUIDO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 012.145.996-99, portador do documento de identidade n.º M-9.350.830, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nadir Diniz e Silva de Macedo, n.º 130, bairro Europa, em Contagem/MG, CEP 32.043-012 ("Fábio");

EDMAR VICENTE DE REZENDE, brasileiro, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 037.520.186-66, portador do documento de identidade n.º MG-10.743.683, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nair Camargos de Aguiar, n.º 180, bairro Chácara Califórnia, em Contagem/MG, CEP 32.042-570 ("Edmar");

MARCO GINTER ALBERTON, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão total de bens, inscrito no CPF sob o n.º 629.457.779-91, portador do documento de identidade n.º M-1.569.355, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24 Norte, lotes 9/11, bloco B, apartamento 2103, bairro Águas Claras, em Brasília/DF, CEP 71.916-750 ("Marco");

BRUNO DO VAL BENES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 922.784.931-91, portador do documento de identidade n.º 29.501.832-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Frei Manuel da Cruz, n.º 535, casa 6B, bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-300 ("Bruno"); e

JEVERSON DA SILVEIRA, brasileiro, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 063.905.766-76, portador do documento de identidade de n.º MG 12.700.756, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Imbuia, n.º 289, bairro Colonial, em Contagem/MG, CEP 32.044-090 ("Jeverson");

únicos sócios da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31210000347, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630 ("Sociedade"), resolvem promover a 7ª (sétima) alteração ao Contrato Social da Sociedade, de acordo com as disposições a seguir:

1. CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios Edmar, Marco e Bruno cedem e transferem, cada um, 400 (quatrocentas) quotas de suas respectivas titularidades, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ao sócio Jeverson, totalizando 1.200 (mil e duzentas) quotas.

Todos os sócios manifestam expressa concordância com as cessões acima deliberadas.

Assim, o quadro societário da Sociedade passa a ter a seguinte composição:

Sócio	N.º de quotas	Valor nominal	Participação
Fábio Aguido dos Santos	3.600	R\$3.600,00	9%
Edmar Vicente de Rezende	11.200	R\$11.200,00	28%



Marco Ginter Alberton	11.200	R\$11.200,00	28%
Bruno do Val Benes	11.200	R\$11.200,00	28%
Jeverson da Silveira	2.800	R\$2.800,00	7%
Total	40.000	R\$40.000,00	100%

2. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Os sócios aprovam a transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, a qual passará a ter a denominação social de **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.** ("Companhia"), mantendo-se sua sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630, e servindo este instrumento como ata da Assembleia de Constituição da Companhia, realizada nesta data em sua sede.

Em razão da transformação ora deliberada, os sócios aprovam a conversão da totalidade das 40.000 (quarenta mil) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal, pelo fator de conversão de 1 (uma) ação emitida para cada quota convertida, a serem distribuídas entre os sócios (que, em virtude da transformação, passam a ser referidos como "acionistas") na mesma proporção em que participavam do capital social da Sociedade anteriormente à transformação ora aprovada, observada a cessão deliberada no item 1 acima, nos termos dos Boletins de Subscrição que compõem o Anexo I a este ato e da tabela a seguir:

Acionistas	N.º de ações ordinárias subscritas	N.º de ações preferenciais classe A subscritas	N.º de ações preferenciais classe B subscritas	N.º de ações preferenciais classe C subscritas	Participação
Fábio Aguido dos Santos	3.599	0	0	1	9%
Edmar Vicente de Rezende	11.199	0	0	1	28%
Marco Ginter Alberton	11.199	0	1	0	28%
Bruno do Val Benes	11.199	1	0	0	28%
Jeverson da Silveira	2.799	0	0	1	7%
Total	39.995	1	1	3	100%

Os acionistas consignam que as ações preferenciais da Companhia conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, além das seguintes vantagens: (i) preferencial classe A: prioridade no recebimento de dividendos semestrais fixos e cumulativos de R\$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); (ii) preferencial classe B: prioridade no recebimento de dividendos semestrais fixos e cumulativos de R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais); e (iii) preferencial classe C: prioridade no recebimento de dividendos semestrais fixos e cumulativos de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Não haverá prioridade entre as ações preferenciais classe A, classe B e classe C.

Ato contínuo, os acionistas resolvem que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 1 (um) Diretor de Marketing e Comercial e 1 (um) Diretor



de Operações, cada um com mandato de 3 (três) anos contados desta data, permitida a reeleição, e elegem:

- (i) *Edmar Vicente de Rezende*, qualificado no preâmbulo deste ato, para o cargo de Diretor Presidente;
- (ii) *Fábio Aguido dos Santos*, qualificado no preâmbulo deste ato, para o cargo de Diretor Financeiro;
- (iii) *Marco Guinter Alberton*, qualificado no preâmbulo deste ato, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
- (iv) *Bruno do Val Benes*, qualificado no preâmbulo deste ato, para o cargo de Diretor de Marketing e Comercial; e
- (v) *Jeverson da Silveira*, qualificado no preâmbulo deste ato, para o cargo de Diretor de Operações.

Os diretores eleitos declararam que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da LSA e que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por qualquer motivo ou lei, e que não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Os diretores eleitos são investidos em seus cargos nesta data, mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse constantes do Anexo II a este ato.

A remuneração global dos diretores da Companhia para o exercício social corrente será fixada oportunamente pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que passa a reger a Companhia, conforme abaixo.

Sem prejuízo de eventual deliberação futura em sentido contrário, os acionistas registram que a Companhia não terá Conselho de Administração e que não foi solicitada por nenhum deles a instalação de Conselho Fiscal.

Por fim, os acionistas aprovam, sem ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar conforme a redação constante do Anexo III a este ato, e deliberam pelo arquivamento deste ato perante a JUCEMG.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelos acionistas e diretores eleitos Fábio Aguido dos Santos, Edmar Vicente de Rezende, Marco Guinter Alberton, Bruno do Val Benes e Jeverson da Silveira, bem como pela advogada Laís Mascarenhas Sacchetto Nunes Leite, OAB/MG n.º 211.372.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/059.338-6	MGP2500044872	27/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
104.153.066-80	LAIS MASCARENHAS SACCHETTO NUNES LEITE
629.457.779-91	MARCO GUNTER ALBERTON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÇÕES SUBSCRITAS: 3.599 (três mil, quinhentas e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe C, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630, cujo capital social total é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **FÁBIO AGUIDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 012.145.996-99, portador do documento de identidade n.º M-9.350.830, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nadir Diniz e Silva de Macedo, n.º 130, bairro Europa, em Contagem/MG, CEP 32.043-012.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo acionista Fábio Aguido dos Santos.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÕES SUBSCRITAS: 11.199 (onze mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe C, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630, cujo capital social total é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **EDMAR VICENTE DE REZENDE**, brasileiro, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 037.520.186-66, portador do documento de identidade n.º MG-10.743.683, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nair Camargos de Aguiar, n.º 180, bairro Chácaras Califórnia, em Contagem/MG, CEP 32.042-570.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo acionista Edmar Vicente de Rezende.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÕES SUBSCRITAS: 11.199 (onze mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe B, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630, cujo capital social total é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **MARCO GUNTER ALBERTON**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão total de bens, inscrito no CPF sob o n.º 629.457.779-91, portador do documento de identidade n.º M-1.569.355, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24 Norte, lotes 9/11, bloco B, apartamento 2103, bairro Águas Claras, em Brasília/DF, CEP 71.916-750.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo acionista Marco Gunter Alberton.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÕES SUBSCRITAS: 11.199 (onze mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe A, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630, cujo capital social total é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **BRUNO DO VAL BENES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 922.784.931-91, portador do documento de identidade n.º 29.501.832-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Frei Manuel da Cruz, n.º 535, casa 6B, bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-300.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo acionista Bruno do Val Benes.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÕES SUBSCRITAS: 2.799 (duas mil, setecentas e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe C, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630, cujo capital social total é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **JEVERSON DA SILVEIRA**, brasileiro, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 063.905.766-76, portador do documento de identidade de n.º MG 12.700.756, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Imbuia, n.º 289, bairro Colonial, em Contagem/MG, CEP 32.044-090.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo acionista Jeverson da Silveira.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/059.338-6	MGP2500044872	27/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
629.457.779-91	MARCO GUNTER ALBERTON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, assina este termo de posse como membro da Diretoria da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630 ("Companhia"), o Sr. **EDMAR VICENTE DE REZENDE**, brasileiro, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 037.520.186-66, portador do documento de identidade n.º MG-10.743.683, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nair Camargos de Aguiar, n.º 180, bairro Chácaras Califórnia, em Contagem/MG, CEP 32.042-570, eleito nesta data para o cargo de Diretor Presidente. O Diretor ora empossado declara que (i) não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada; (ii) tem ciência dos termos e condições contidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia e se obriga a observá-los; e (iii) adere à cláusula arbitral contida no Estatuto Social. Assim, por meio da assinatura deste Termo de Posse, fica o Sr. Edmar Vicente de Rezende investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato até 01 de janeiro de 2028.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo diretor Edmar Vicente de Rezende.



TERMO DE POSSE

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, assina este termo de posse como membro da Diretoria da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630 ("Companhia"), o Sr. **FÁBIO AGUIDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 012.145.996-99, portador do documento de identidade n.º M-9.350.830, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nadir Diniz e Silva de Macedo, n.º 130, bairro Europa, em Contagem/MG, CEP 32.043-012, eleito nesta data para o cargo de Diretor Financeiro. O Diretor ora empossado declara que (i) não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada; (ii) tem ciência dos termos e condições contidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia e se obriga a observá-los; e (iii) adere à cláusula arbitral contida no Estatuto Social. Assim, por meio da assinatura deste Termo de Posse, fica o Sr. Fábio Aguido dos Santos investido no cargo de Diretor Financeiro da Companhia, com mandato até 01 de janeiro de 2028.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo diretor Fábio Aguido dos Santos.



TERMO DE POSSE

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, assina este termo de posse como membro da Diretoria da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630 ("Companhia"), o Sr. **MARCO GUINTER ALBERTON**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão total de bens, inscrito no CPF sob o n.º 629.457.779-91, portador do documento de identidade n.º M-1.569.355, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24 Norte, lotes 9/11, bloco B, apartamento 2103, bairro Águas Claras, em Brasília/DF, CEP 71.916-750, eleito nesta data para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação. O Diretor ora empossado declara que (i) não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada; (ii) tem ciência dos termos e condições contidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia e se obriga a observá-los; e (iii) adere à cláusula arbitral contida no Estatuto Social. Assim, por meio da assinatura deste Termo de Posse, fica o Sr. Marco Guinter Alberton investido no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação da Companhia, com mandato até 01 de janeiro de 2028.

Contagem/MG, 2 (dois) de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo diretor Marco Guinter Alberton.



TERMO DE POSSE

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, assina este termo de posse como membro da Diretoria da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630 ("Companhia"), o Sr. **BRUNO DO VAL BENES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 922.784.931-91, portador do documento de identidade n.º 29.501.832-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Frei Manuel da Cruz, n.º 535, casa 6B, bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-300, eleito nesta data para o cargo de Diretor de Marketing e Comercial. O Diretor ora empossado declara que (i) não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada; (ii) tem ciência dos termos e condições contidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia e se obriga a observá-los; e (iii) adere à cláusula arbitral contida no Estatuto Social. Assim, por meio da assinatura deste Termo de Posse, fica o Sr. Bruno do Val Benes investido no cargo de Diretor de Marketing e Comercial da Companhia, com mandato até 01 de janeiro de 2028.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo diretor Bruno do Val Benes.



TERMO DE POSSE

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, assina este termo de posse como membro da Diretoria da **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.250.429/0001-65, com sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630 ("Companhia"), o Sr. **JEVERSON DA SILVEIRA**, brasileiro, engenheiro de produção, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 063.905.766-76, portador do documento de identidade de n.º MG 12.700.756, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Imbuia, n.º 289, bairro Colonial, em Contagem/MG, CEP 32.044-090, eleito nesta data para o cargo de Diretor de Operações. O Diretor ora empossado declara que (i) não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada; (ii) tem ciência dos termos e condições contidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia e se obriga a observá-los; e (iii) adere à cláusula arbitral contida no Estatuto Social. Assim, por meio da assinatura deste Termo de Posse, fica o Sr. Jeverson da Silveira investido no cargo de Diretor de Operações da Companhia, com mandato até 01 de janeiro de 2028.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente pelo diretor Jeverson da Silveira.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/059.338-6	MGP2500044872	27/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
629.457.779-91	MARCO GUNTER ALBERTON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

1. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

- 1.1 Denominação social e tipo societário. A **ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("LSA") e pelas demais disposições legais que a ela forem aplicáveis.
- 1.2 Sede. A Companhia tem sede na Rua Upinduara, n.º 151, sala 02, bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.340-630.
- 1.3 Filiais. A Companhia poderá criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.
- 1.4 Objeto social. A Companhia tem por objeto social: (i) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (ii) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (iii) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação.
- 1.5 Prazo de duração. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

2. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- 2.1 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 39.995 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B e 3 (três) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.
- 2.2 Ações. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
- 2.2.1 As ações preferenciais classe A, classe B e classe C conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos por este Estatuto Social às ações ordinárias da Companhia, além das seguintes vantagens: (i) preferencial classe A: prioridade no recebimento de dividendos semestrais fixos e cumulativos de R\$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); (ii) preferencial classe B: prioridade no recebimento de dividendos semestrais fixos e cumulativos de R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais); e (iii) preferencial classe C: prioridade no recebimento de dividendos semestrais fixos e cumulativos de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
- 2.2.2 Não haverá prioridade entre as ações preferenciais classe A, classe B e classe C.
- 2.2.3 Os dividendos fixos e cumulativos conferidos às ações preferenciais classe A, classe B e classe C poderão ser pagos mediante a utilização de reservas de capital nos exercícios em que a Companhia não acumular lucro suficiente para seu pagamento, nos termos do art. 17, §6º c/c art. 200, V da LSA.



- 2.2.4 As ações preferenciais classe A, classe B e classe C serão conversíveis a qualquer momento em ações ordinárias, a critério do seu titular.
- 2.3 Titularidade. Presume-se a titularidade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

3. ASSEMBLEIA GERAL

- 3.1 Poderes. A Assembleia Geral tem poderes para decidir, nos termos da lei e deste Estatuto Social, todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa dos interesses e ao desenvolvimento da Companhia.
- 3.2 Reuniões. A Assembleia Geral se reunirá:
- (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA; e
 - (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.
- 3.3 Convocação. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, por meio de (i) publicação eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do artigo 294 da Lei das S.A., pelo período em que for aplicável à Companhia e (ii) notificação por e-mail aos acionistas, acompanhadas de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados, que tenham sido produzidos em relação à matéria a ser deliberada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Não se realizando a Assembleia em primeira convocação, as publicações indicadas nesta cláusula serão novamente realizadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 3.3.1 Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.
- 3.4 Local de realização. A Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia, em local previamente combinado entre os acionistas ou, ainda, por meio de videoconferência ou conferência telefônica, caso em que será considerada realizada na sede da Companhia.
- 3.5 Instalação. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 3.6 Direção. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, e secretariada por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes.
- 3.7 Representação dos acionistas. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



3.8 Quóruns. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, exceto (i) nas hipóteses em que a LSA ou o Acordo de Acionistas (conforme definido no item 8.1 abaixo) exigirem quórum superior e (ii) nas matérias relacionadas à transformação, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária, que dependerão da aprovação de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3.8.1 O Presidente da Assembleia não deverá computar eventuais votos proferidos com infração ao Acordo de Acionistas na Assembleia Geral.

4. DIRETORIA

4.1. Composição. A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 1 (um) Diretor de Marketing e Comercial e 1 (um) Diretor de Operações, acionistas ou não, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

4.1.1. Os mandatos dos Diretores terão início a partir da assinatura dos respectivos termos de posse. Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

4.2. Vacância. Ocorrendo vacância ou impedimento de Diretor, seja temporária ou permanente, a Assembleia Geral deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de gestão.

4.3. Reuniões; convocação. A Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer de seus membros, individualmente. A convocação será realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, mediante comunicado escrito, por carta e/ou e-mail, com comprovante de entrega, que mencionará, obrigatoriamente, a data, o local, a hora e a ordem do dia.

4.3.1. Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas válidas quaisquer reuniões da Diretoria a que comparecerem a totalidade dos Diretores.

4.4. Instalação. As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por voto favorável da maioria dos membros presentes ou conforme definido no Acordo de Acionistas, se aplicável.

4.5. Alçadas. Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo aos Diretores executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, os atos necessários para o correto desenvolvimento do objeto social da Companhia e as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos neste Estatuto.

4.5.1. Observada a legislação aplicável e este Estatuto Social, a Diretoria da Companhia terá plenos poderes para conduzir os negócios e a gestão ordinária da Companhia, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.

4.6. Representação. A Companhia será representada por seus Diretores, atuando em conjunto ou isoladamente, ou por 1 (um) procurador, desde que designado na forma do item 4.7 abaixo e no limite dos respectivos mandatos.

4.7. Procuradores. A constituição de procuradores observará as seguintes regras:



- (i) as procurações serão assinadas por 2 (dois) Diretores;
- (ii) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as procurações serão por prazo limitado a 1 (um) ano contado da data da outorga de poderes e terão poderes limitados; e
- (iii) salvo quando a essência do ato obrigar a forma pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados.

4.8. **Nulidade.** Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste artigo e aqueles relacionados a negócios e operações que sejam estranhos ao objeto social da Companhia, sem prejuízo a qualquer responsabilização civil ou criminal, se houver, a que os diretores estão sujeitos.

4.9. **Remuneração.** A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os diretores. Competirá à Diretoria deliberar acerca da distribuição individual da remuneração.

5. CONSELHO FISCAL

5.1. **Funcionamento.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII da LSA, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no referido dispositivo legal.

5.2. **Composição.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a quem também compete fixar suas respectivas remunerações.

5.3. **Reuniões.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos seus membros com 3 (três) dias de antecedência. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e deverão ser registradas em ata de reunião.

6. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

6.1. **Exercício social.** O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras da Companhia.

6.2. **Lucro líquido.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

6.2.1. Nos termos do artigo 294, enquanto for aplicável à Companhia, os dividendos serão estabelecidos livremente pela Assembleia Geral mediante a aprovação de acionistas detentores de, no mínimo, 61% (sessenta e um por cento) do capital social.



- 6.2.2. A partir do momento em que o artigo 294 deixar de se aplicar à Companhia, o dividendo mínimo obrigatório será equivalente a 1% (um por cento) do lucro apurado no exercício social.
- 6.3. Pagamento dos dividendos. Salvo se deliberado de forma diversa pelos acionistas, o pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição.
- 6.4. Balanços intermediários. A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores ao anual e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

7. LIQUIDAÇÃO

- 7.1. Liquidação. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Acordo de Acionistas. A Companhia declara que tem ciência do acordo de acionistas do qual são signatários todos seus acionistas, devidamente arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"). Os acionistas e administradores obrigam-se a observar o Acordo de Acionistas, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos.
- 8.1.1. Eventual conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas deverá ser solucionado observando-se a seguinte ordem de prevalência: (i) Acordo de Acionistas; (ii) este Estatuto Social; (iii) disposições de outros acordos e contratos firmados no âmbito da Companhia; e (iv) legislação aplicável.

9. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 9.1. Lei aplicável. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer eventual omissão será resolvida pela LSA e demais dispositivos aplicáveis.
- 9.2. Resolução de controvérsias. Em caso de controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, os acionistas e, conforme o caso, os administradores e a Companhia (especialmente nesta cláusula referidos em conjunto como "Partes") se esforçarão para negociar amigavelmente um acordo. Caso a tentativa de negociação seja infrutífera, total ou parcialmente, as controvérsias serão submetidas à (i) mediação, seguida de (ii) arbitragem, caso aplicável, administradas pela CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil ("Câmara"), nos termos do seu regulamento em vigor na data de início do respectivo procedimento ("Regulamento").
- 9.2.1. Mediação. A mediação ocorrerá de forma prévia e obrigatória e será conduzida por 1 (um) mediador, que será escolhido por comum acordo pelas Partes ou, não havendo consenso, conforme o disposto no Regulamento. As Partes declaram estar cientes que



deverão comparecer à primeira sessão de mediação, conforme previsto no artigo 2º, §1º da Lei n.º 13.140/15. Após a realização da primeira sessão, a mediação somente terá seguimento se houver manifestação de vontade das Partes. A primeira sessão deverá ser realizada dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não excedendo ao prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da solicitação de mediação pela Parte contrária, salvo acordo diverso expresso entre as Partes.

9.2.2. Arbitragem. Após a primeira sessão de mediação, caso a disputa não tenha sido solucionada, qualquer controvérsia remanescente será resolvida por arbitragem, a ser administrada pela Câmara, de acordo com o Regulamento. O início da arbitragem não impede que as Partes iniciem, continuem ou retomem procedimento de mediação.

9.2.2.1. A arbitragem será conduzida por 1 (um) árbitro nomeado nos termos do Regulamento ("Árbitro"). A arbitragem estará sujeita às Leis da República Federativa do Brasil, sendo vedado ao árbitro julgar por equidade. A arbitragem será conduzida no idioma português e terá sede na cidade de Contagem/MG.

9.2.2.2. Todas as despesas decorrentes da arbitragem serão suportadas pela Parte perdedora ou conforme venha a ser determinado pelo Árbitro em caso de sucumbência recíproca.

9.2.3. Foro. Sem prejuízo da cláusula compromissória prevista acima, as Partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG como competente para: (i) a propositura de qualquer medida de urgência, que deverão ser revisitadas pelo Tribunal Arbitral após a instauração da arbitragem, nos termos da Lei de Arbitragem; (ii) execução de obrigações deste Estatuto Social que comportem execução específica; (iii) execução da(s) sentença(s) arbitral(is) e (iv) requerimento de medidas eventualmente necessárias à instrução do procedimento arbitral tal como previstas na Lei de Arbitragem.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/059.338-6	MGP2500044872	27/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
629.457.779-91	MARCO GUNTER ALBERTON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., de NIRE 3130017213-9 e protocolado sob o número 25/059.338-6 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300172139, em 12/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
629.457.779-91	MARCO GUINTER ALBERTON
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS
104.153.066-80	LAIS MASCARENHAS SACCHETTO NUNES LEITE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
629.457.779-91	MARCO GUINTER ALBERTON
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/059.338-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
629.457.779-91	MARCO GUINTER ALBERTON
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.905.766-76	JEVERSON DA SILVEIRA
629.457.779-91	MARCO GUINTER ALBERTON
922.784.931-91	BRUNO DO VAL BENES
037.520.186-66	EDMAR VICENTE DE REZENDE
012.145.996-99	FABIO AGUIDO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Welington Muncic em 12/02/2025, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 12/02/2025, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Helton Andrade em 12/02/2025, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/059.338-6.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300172139 em 12/02/2025 da Empresa ERPLAN TECNOLOGIA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA S.A., Nire 31300172139 e protocolo 250593386 - 04/02/2025. Efeitos do registro: 12/02/2025. Autenticação: F7E6F19A6196E562CA0DE326A6991D654E5D6D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/059.338-6 e o código de segurança EW8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/28